ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 258, de 15 de setembro de 1955.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel de Arlindo Ruschel, sito na vila de Feliz.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a adquirir de Arlindo Ruschel um imóvel sito na vila de Feliz, constituído de uma casa de material e demais benfeitorias, juntamente com um terreno medindo 66 metros de largura por 66 metros de cumprimento.

Art. 2° - O preço a ser pago pelo imóvel referido no artigo anterior é de Cr$ 250.000,00 sendo pagos até Cr$ 150.000,00 no corrente exercício e o saldo no próximo exercício.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em época oportuna, o crédito especial que se fizer necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 15 de setembro de 1955.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 258, DO LIVRO 6, FOLHA 89.